

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009
(Poder Executivo)

“Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Deputado Geraldo Simões - PT/BA)

Dê-se ao art. Inciso IV, do art. 6º, do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 6º

IV – os percentuais, mínimo e máximo, de recursos a serem investidos no País, **priorizando-se a redução das desigualdades econômicas e sociais entre as regiões;**”

Justificação.

Colhe-se da justificação do Projeto de Lei que um dos objetivos do Fundo Social é o de maximizar os benefícios para o País das receitas oriundas das atividades petrolíferas na área do pré-sal e em áreas estratégicas.

Uma das prioridades desses recursos, em sintonia com os programas já desenvolvidos pelo atual governo, deverá ser no sentido de reduzir as desigualdades existentes entre as regiões do País, de modo que toda a população brasileira, com maior e melhor distribuição de renda, possa usufruir, em igualdades de condições, dos benefícios dos recursos do Pré-Sal.

Nesse sentido, a emenda se caracteriza pelo seu elevado caráter social e democrático, permitindo uma distribuição mais igualitária dos recursos por toda a sociedade.

Sala das sessões emde setembro de 2009

Geraldo Simões
Deputado Federal – PT/BA